



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Cep.13.715-000 – Tel. (19) 36471212 –36471216



**Lei nº 1442, de 22 de novembro de 2006.**

(Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar da importância de R\$ 15.000,00 quinze mil reais.)

**A Câmara Municipal de Itobi** no uso de suas atribuições legais, mais precisamente baseado no artigo 64, inciso I da Lei Orgânica do Município.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Câmara Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos que trata o artigo 43, parágrafo primeiro, inciso terceiro da lei 4.320, de 17 de março de 1964, da importância de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento do corrente exercício.

**Câmara Municipal**  
**Corpo Legislativo**

339030-010100101.01 – Material de Consumo.....R\$ 3.000,00

**Secretaria da Câmara**

319013-010100101.02 – Obrigações Patronais..... R\$ 1.000,00

339030-010100101.02 – Material de Consumo.....R\$ 3.500,00

339039-010100101.02 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jur.....R\$ 7.500,00

**Artigo 2º** - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

Câmara Municipal  
Corpo Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Cep.13.715-000 – Tel. (19) 36471212 –36471216

319004-010100101-01 – Contratação por prazo determinado.....	R\$ 900,00
319011-010100101-01 – Pessoal Civil Vencimentos e V. Fixa	R\$ 6.000,00
319013-010100101-01 – Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00

**Secretaria da Câmara**

319001-010100101-02 – Contratação por prazo Determinado	R\$ 900,00
449052-010100101-02 – Equipamento e Material Perm.	R\$ 6.200,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itobi, 22 de novembro de 2006.

**Tadeu dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro competente e na mesma data publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e enviada uma cópia fiel ao Cartório do Registro Civil e anexos desta cidade.

**Antonio Fernando Wisnesck**  
**Resp.p/Exp. da Secretaria**